



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços, consertos, reparos e recuperação de móveis pertencentes administração municipal**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Galinhos, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	MANUTENÇÃO CADEIRAS EXECUTIVA ESTOFADA TROCA DE PERFIL, ESPUMA MADEIRA E REVESTIMENTO	unidade	18
02	MANUTENÇÃO POLTRONAS PRESIDENTE ESTOFADA TROCA DE PERFIL, ESPUMA MADEIRA E REVESTIMENTO	unidade	20
03	MANUTENÇÃO LONGARINAS, PINTURA, PERFIL E ESTOFADO	unidade	35
04	MANUTENÇÃO EM MESAS FITA DE BORDA E ACABAMENTOS	unidade	20
05	MANUTENÇÃO EM ARMARIO FITA DE BORDA E ACABAMENTO	unidade	10
06	MANUTENÇÃO CADEIRAS DIRETOR ESTOFADA TROCA DE PERFIL, ESPUMA MADEIRA E REVESTIMENTO	unidade	20

- 1.2** Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, a contratação de pessoal por tempo determinado.
- 1.3** A presente Dispensa de Licitação se funda no disposto no artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 - INTERESSE PÚBLICO:** Visa à manutenção corretiva de mobiliários com reposição de peças, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois os mesmos ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas. Para atender o bom uso do patrimônio público, observando que a falta de cuidado com a conservação e preservação do patrimônio público.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1** Contratação de empresa para prestação de serviços, consertos, reparos e recuperação de móveis pertencentes administração municipal.
- 3.2** O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 4.1** A Contratada se compromete a fornecer a integralidade da prestação dos serviços/produtos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Administração e emissão da nota de empenho, conforme o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA da dispensa de licitação em epígrafe, a ser entregues no local indicado pela Secretaria no ato da solicitação.
- 4.2** Os serviços serão prestados conforme a seguir:
- a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será prestado os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



b) **definitivamente:** após execução provisória, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

4.2.1 Na hipótese dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento dos serviços/produtos será controlado por servidor designado pelo setor requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da prestação dos serviços.

4.4 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será designado pela Secretaria de Administração.

4.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais

5. – RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas exigidas e da legislação pertinente e em vigor;

5.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratual através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento adquirido, fixando prazo para a sua correção;

5.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços/produtos da contratada, se for o caso.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os serviços/produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços/produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente;

6.2.4. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.2.8. Nomear um preposto responsável pelos serviços/produto, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes a correção das falhas detectadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
Rua Praça dos 3 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

7. Sanções Administrativas:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8. Disposições Gerais

8.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços/produtos a serem prestados, devendo ser estritamente observado os prazos de execução dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

8.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, para cumprimento das exigências legais pertinentes.

Galinhos/RN, 19 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO
Secretário Municipal de Administração